



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

LEI Nº 1.822, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

A Prefeita Municipal em Exercício.

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no § 2º do art. 132 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Art. 2º Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
- c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts, 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recurso correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidas.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 1.693, de 21 de julho de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no § 4º do art. 132, e Inciso III do art. 133 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o artigo 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

VIII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

Art. 9º A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o caput deste Artigo não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos Artigos 41, 42 e 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

CAPÍTULO IV

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, em cumprimento ao §3º do art.12 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a cem vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 14. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do orçamento da Seguridade Social

Art. 16. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da Programação Financeira e Limitação de Empenhos

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 18. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 20 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 19. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 17 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

Art. 20. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais poderão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 22. Para efeito do disposto no § 1º do Artigo 1º e Artigo 42 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Seção IV - Das Alterações Da Lei Orçamentária

Art. 23. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Considera-se como excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício baseada na arrecadação dos últimos três exercícios, além do excesso de arrecadação referentes a transferências do Estado e da União não previstas.

§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 24. Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 25. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos, suas especificidades e as modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Sociais

Art. 26. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 27. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou

I II - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 28. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção III - Dos Auxílios

Art. 29. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa portadora de necessidades especiais, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 30. Observado o disposto no Artigo 27 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré - seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 32. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

§ 2º Para serviços de zeladoria, limpeza de prédios públicos e serviços gerais realizados em praças e outros espaços públicos, o Município poderá realizar terceirização de serviços com a contratação de cooperativas, microempreendedores ou empresas.

§ 3º Não se considera substituição de servidores públicos, os contratos de prestação de serviços efetuados por terceiros desde que:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

I - não incluídos nos quadros de cargos e empregos, salvo expressa disposição legal em contrário, relativa a cargo ou emprego, extintos;

II – não tem caráter permanente;

III - não caracteriza relação direta de emprego.

Art. 34. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 35. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, o Poder Executivo publicará anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 36. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

IV – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2022-2025, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

§ 4º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 5º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 6º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 13, § 2º desta lei.

Art. 37. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 39. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, outras áreas de relevante interesse público ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 43. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 44. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 146 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ramada/RS, 25 de outubro de 2022.

Deisi Tamiozzo da Silva Martins

Prefeita em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Elton Rehfeld

Secretário Municipal de Administração

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	24.000.000,00	22.774.720,06	-	100,000	25.005.200,84	22.946.138,72	-	100,000	26.512.768,70	23.620.937,25	-	100,000
Receitas Primárias (I)	23.629.756,54	22.423.378,76	-	98,457	24.615.440,45	22.588.473,29	-	98,441	26.103.286,44	23.256.118,52	-	98,456
Receitas Primárias Correntes	24.000.000,00	22.774.720,06	-	100,000	24.615.440,45	22.588.473,29	-	98,441	26.103.286,44	23.256.118,52	-	98,456
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	1.323.476,44	1.255.908,56	-	5,514	1.407.504,77	1.291.603,29	-	5,629	1.696.354,79	1.511.328,01	-	6,398
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	21.636.691,18	20.532.066,03	-	90,153	22.511.509,38	20.657.791,17	-	90,027	23.676.439,06	21.093.975,05	-	89,302
Demais Receitas Primárias Correntes	669.588,95	635.404,20	-	2,790	696.426,30	639.078,83	-	2,785	730.492,59	650.815,46	-	2,755
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	24.000.000,00	22.774.720,06	-	100,000	25.005.200,84	22.946.138,72	-	100,000	26.512.768,70	23.620.937,25	-	100,000
Despesas Primárias(II)	23.069.792,12	21.892.002,39	-	96,124	24.024.992,96	22.046.646,40	-	96,080	25.051.010,82	22.318.617,92	-	94,487
Despesas Primárias Correntes	19.836.475,28	18.823.757,15	-	82,652	21.747.430,09	19.956.630,26	-	86,972	22.663.077,02	20.191.143,61	-	85,480
Pessoal e Encargos Sociais	10.818.008,46	10.265.713,10	-	45,075	11.820.114,27	10.846.782,77	-	47,271	12.449.628,73	11.091.708,39	-	46,957
Outras Despesas Correntes	9.018.466,82	8.558.044,05	-	37,577	9.927.315,82	9.109.847,48	-	39,701	10.213.448,29	9.099.435,22	-	38,523
Despesas Primárias de Capital	2.873.316,83	2.726.624,44	-	11,972	1.897.362,03	1.741.123,08	-	7,588	1.977.665,10	1.761.954,92	-	7,459
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Pr	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I - II)	559.964,42	531.376,37	-	2,333	590.447,49	541.826,88	-	2,361	1.052.275,62	937.500,59	-	3,969
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos	502.270,35	476.627,78	-	2,093	615.882,04	565.167,02	-	2,463	698.308,13	622.141,46	-	2,634
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passiv	268.471,51	254.765,15	-	1,119	326.105,70	299.252,41	-	1,304	319.579,22	284.721,70	-	1,205
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	793.763,26	753.239,00	-	3,307	880.223,83	807.741,49	-	3,520	1.431.004,53	1.274.920,34	-	5,397
Dívida Pública Consolidada	5.003.903,15	4.748.437,23	-	20,850	4.773.695,27	4.380.603,64	-	19,091	4.111.937,39	3.663.435,39	-	15,509
Dívida Consolidada Líquida	(5.439.385,99)	(5.161.687,22)	-	(22,664)	(6.955.775,31)	(6.382.999,53)	-	(27,817)	(8.003.373,59)	(7.130.420,35)	-	(30,187)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2019, 2020 e 2021) e os valores reestimados para o exercício atual (2022), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 0,41%, 1,80% e 2% e das taxas de inflação (IPCA), de 5,38%, 3,41% e 3,00%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 924/2021. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2023. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na Tabela 06.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 11%, 8% e 7,5%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2022, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no con

Município de Nova Ramada - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 1.822/2022 Data: 25/10/2022 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2023		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	28.173.213,56	-	28.173.213,56
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.476,44	-	1.323.476,44
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	370.243,45	-	370.243,45
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	688.596,80	-	688.596,80
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	25.736.695,32	-	25.736.695,32
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	54.201,55	-	54.201,55
Total de Receitas		28.173.213,56	-	28.173.213,56
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	73.209,41	-	73.209,41
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.209,41	-	73.209,41
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.100.004,15	-	4.100.004,15
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	4.100.004,15	-	4.100.004,15
Total das Deduções		4.173.213,56	-	4.173.213,56
Total Líquido das Receitas		24.000.000,00	-	24.000.000,00
Total Geral		24.000.000,00	-	24.000.000,00

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.450.000,00	'0,000	80,362	22.603.344,68	'0,000	-	5.153.344,68	29,53
Receitas Primárias (I)	17.294.281,69	'0,000	79,645	22.264.287,18	'0,000	-	4.970.005,49	28,74
Receitas Primárias Correntes	17.294.281,69	'0,000	79,645	21.375.066,60	'0,000	-	4.080.784,91	23,60
Impostos, Taxas e contribuições de Melh	-	'0,000	-	853.927,49	'0,000	-	853.927,49	0,00
Contribuições	-	'0,000	-	-	'0,000	-	-	0,00
Transferências Correntes	-	'0,000	-	19.904.597,17	'0,000	-	19.904.597,17	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	-	'0,000	-	616.541,94	'0,000	-	616.541,94	0,00
Receitas Primárias de Capital	-	'0,000	-	889.220,58	'0,000	-	889.220,58	0,00
Despesa Total	17.450.000,00	'0,000	80,362	17.969.530,85	'0,000	-	519.530,85	2,98
Despesas Primárias(II)	17.280.000,00	'0,000	79,580	18.316.359,10	'0,000	-	1.036.359,10	6,00
Despesas Primárias Correntes	-	'0,000	-	15.668.281,38	'0,000	-	15.668.281,38	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	'0,000	-	8.418.504,76	'0,000	-	8.418.504,76	0,00
Outras Despesas Correntes	-	'0,000	-	6.909.901,45	'0,000	-	6.909.901,45	0,00
Despesas Primárias de Capital	-	'0,000	-	2.301.249,47	'0,000	-	2.301.249,47	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	-	'0,000	-	686.703,42	'0,000	-	686.703,42	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	14.281,69	'0,000	0,066	3.947.928,08	'0,000	-	3.933.646,39	27543,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias At	155.718,31	'0,000	0,717	339.332,09	'0,000	-	183.613,78	117,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Pa	170.000,00	'0,000	0,783	339.875,17	'0,000	-	169.875,17	99,93
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-	'0,000	-	3.947.385,00	'0,000	-	3.947.385,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	'0,000	9,211	1.841.663,00	'0,000	-	(158.337,00)	-7,92
Dívida Consolidada Líquida	700.000,00	'0,000	3,224	(8.730.286,36)	'0,000	-	(9.430.286,36)	-1347,18

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

NOTA EXPLICATIVA: O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2021), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, ficou em R\$ 3.947.928,08 , valor 27543,28% << superior >> à meta estabelecida para o ano, que era de R\$ 14.281,69 . O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) << foi >> capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 22.264.287,18 , << superando >> em 28,74 % a projeção para o período de R\$ 17.294.281,69. As despesas não financeiras atingiram R\$18.316.359,10, estabelecendo-se 6% << acima >> da previsão orçamentária. Não obstante a sua << expansão>> , corresponderam a 82,27 % do total das receitas primárias não comprometendo , dessa forma, a obtenção do superávit primário.

A dívida consolidada totalizou R\$ 1.841.663,00, valor 7,92% << inferior >> ao saldo de R\$ 2.000.000,00 estimado para o exercício.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2021, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ 700.000,00 . Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ 1.841.663,00 que, conjugada com as disponibilidades financeiras apresentadas, resultou na Dívida Fiscal Líquida Negativa no montante de R\$ - 8.730.286,36 e resultado Nominal de R\$ 3.947.928,08, valor este, que, de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais, representa o Resultado Nominal pelo critério Acima da Linha.

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	20.926.947,91	17.450.000,00	-16,61	23.595.535,88	35,22	24.000.000,00	1,71	25.005.200,84	4,19	26.512.768,70	6,03	
Receitas Primárias (I)	18.940.022,18	17.294.281,69	-8,69	20.062.030,97	16,00	23.629.756,54	17,78	24.615.440,45	4,17	26.103.286,44	6,04	
Receitas Primárias Correntes	-	17.294.281,69	0,00	-	0,00	24.000.000,00	0,00	24.615.440,45	2,56	26.103.286,44	6,04	
Impostos, Taxas e contribuições	-	-	0,00	-	0,00	1.323.476,44	0,00	1.407.504,77	6,35	1.696.354,79	20,52	
Contribuições	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Transferências Correntes	-	-	0,00	-	0,00	21.636.691,18	0,00	22.511.509,38	4,04	23.676.439,06	5,17	
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	669.588,95	0,00	696.426,30	4,01	730.492,59	4,89	
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Despesa Total	20.434.536,66	17.450.000,00	-14,61	29.277.945,17	67,78	24.000.000,00	-18,03	25.005.200,84	4,19	26.512.768,70	6,03	
Despesas Primárias(II)	20.346.315,63	17.280.000,00	-15,07	29.132.945,17	68,59	23.069.792,12	-20,81	24.024.992,96	4,14	25.051.010,82	4,27	
Despesas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	19.836.475,28	0,00	21.747.430,09	9,63	22.663.077,02	4,21	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0,00	-	0,00	10.818.008,46	0,00	11.820.114,27	9,26	12.449.628,73	5,33	
Outras Despesas Correntes	-	-	0,00	-	0,00	9.018.466,82	0,00	9.927.315,82	10,08	10.213.448,29	2,88	
Despesas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	2.873.316,83	0,00	1.897.362,03	-33,97	1.977.665,10	4,23	
Pagamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Primário(III) = (I – II)	(1.406.293,45)	14.281,69	-101,02	(9.070.914,20)	-63614,29	559.964,42	-106,17	590.447,49	5,44	1.052.275,62	78,22	
Juros, Encargos e Variações Monetárias	145.262,73	155.718,31	7,20	566.389,83	263,73	502.270,35	-11,32	615.882,04	22,62	698.308,13	13,38	
Juros, Encargos e Variações Monetárias	88.221,03	170.000,00	92,70	183.084,11	7,70	268.471,51	46,64	326.105,70	21,47	319.579,22	-2,00	
Resultado Nominal - (VI) = (III) + (IV)	(1.349.251,75)	-	0,00	(8.687.608,48)	0,00	793.763,26	-109,14	880.223,83	10,89	1.431.004,53	62,57	
Dívida Pública Consolidada	1.841.663,00	2.000.000,00	8,60	1.784.111,03	-10,79	5.003.903,15	180,47	4.773.695,27	-4,60	4.111.937,39	-13,86	
Dívida Consolidada Líquida	4.743.081,83	700.000,00	-85,24	12.389.062,20	1669,87	(5.439.385,99)	-143,90	(6.955.775,31)	27,88	(8.003.373,59)	15,06	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	20.926.947,91	17.450.000,00	-16,61	23.595.535,88	35,22	22.774.720,06	-3,48	22.946.138,72	0,75	23.620.937,25	2,94	
Receitas Primárias (I)	18.940.022,18	17.294.281,69	-8,69	20.062.030,97	16,00	22.423.378,76	11,77	22.588.473,29	0,74	23.256.118,52	2,96	
Receitas Primárias Correntes	-	17.294.281,69	0,00	-	0,00	22.774.720,06	0,00	22.588.473,29	-0,82	23.256.118,52	2,96	
Impostos, Taxas e contribuições	-	-	0,00	-	0,00	1.255.908,56	0,00	1.291.603,29	2,84	1.511.328,01	17,01	

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)	R\$ 1,00												
Contribuições	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências Correntes	-	-	0,00	-	0,00	20.532.066,03	0,00	20.657.791,17	0,61	21.093.975,05	2,11		
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	635.404,20	0,00	639.078,83	0,58	650.815,46	1,84		
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00		
Despesa Total	20.434.536,66	17.450.000,00	-14,61	29.277.945,17	67,78	22.774.720,06	-22,21	22.946.138,72	0,75	23.620.937,25	2,94		
Despesas Primárias(II)	20.346.315,63	17.280.000,00	-15,07	29.132.945,17	68,59	21.892.002,39	-24,85	22.046.646,40	0,71	22.318.617,92	1,23		
Despesas Primárias Correntes	-	-	0,00	-	0,00	18.823.757,15	0,00	19.956.630,26	6,02	20.191.143,61	1,18		
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0,00	-	0,00	10.265.713,10	0,00	10.846.782,77	5,66	11.091.708,39	2,26		
Outras Despesas Correntes	-	-	0,00	-	0,00	8.558.044,05	0,00	9.109.847,48	6,45	9.099.435,22	-0,11		
Despesas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	2.726.624,44	0,00	1.741.123,08	-36,14	1.761.954,92	1,20		
Pagamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00		
Resultado Primário(III) = (I – II)	(1.406.293,45)	14.281,69	-101,02	(9.070.914,20)	-63614,29	531.376,37	-105,86	541.826,88	1,97	937.500,59	73,03		
Juros, Encargos e Variações Monetárias	145.262,73	155.718,31	7,20	566.389,83	263,73	476.627,78	-15,85	565.167,02	18,58	622.141,46	10,08		
Juros, Encargos e Variações Monetárias	88.221,03	170.000,00	92,70	183.084,11	7,70	254.765,15	39,15	299.252,41	17,46	284.721,70	-4,86		
Resultado Nominal - (VI) = (III + IV)	(1.349.251,75)	-	0,00	(8.687.608,48)	0,00	753.239,00	-108,67	807.741,49	7,24	1.274.920,34	57,84		
Dívida Pública Consolidada	1.841.663,00	2.000.000,00	8,60	1.784.111,03	-10,79	4.748.437,23	166,15	4.380.603,64	-7,75	3.663.435,39	-16,37		
Dívida Consolidada Líquida	4.743.081,83	700.000,00	-85,24	12.389.062,20	1669,87	(5.161.687,22)	-141,66	(6.382.999,53)	23,66	(7.130.420,35)	11,71		

NOTA EXPLICATIVA: Conforme o Manual dos DEMonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2023), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2020, 2021 e 2022), bem como para os dois seguintes (2024 e 2025), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2020, 2021 e 2022 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMONIO LIQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	30.069.378,66	85,39	28.499.152,15	94,78	25.296.068,86	88,76
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	5.142.739,19	14,61	1.570.226,51	5,22	3.203.083,29	11,24
TOTAL	35.212.117,85	100,00	30.069.378,66	100,00	28.499.152,15	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA:

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF. Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2019 a 2021, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 28.499.152,15 em 31.12.2019 para R\$ 35.212.117,85 em 31.12.2021.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2021 com superávit patrimonial.

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.875,95	683,01	2.302,03	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.875,95	683,01	2.302,03	
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2021 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2020 (h)=((Ib-Ile)+ IIIi)	2019 (i)=(Ic-IIf)	
VALOR (III)	4.860,99	2.985,04	2.302,03	

NOTA EXPLICATIVA: O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL			-	-	-	

NOTA EXPLICATIVA: Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. Não há previsão de renúncia de receitas a constar.

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2023	
Aumento Permanente da Receita		1.984.242,70
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		1.629.468,66
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		354.774,04
Redução Permanente da Despesa(II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		354.774,04
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		354.774,04

NOTA EXPLICATIVA: O demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	30.000,00
Assistências Diversas	30.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	30.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	100.000,00
SUBTOTAL	160.000,00	SUBTOTAL	160.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	100.000,00
Discrepância de projeções	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	100.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	360.000,00	TOTAL	360.000,00

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos PASSIVOS CONTINGENTES, representam a estimativa de possível obrigações em 2023, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2023.

2 - Os DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/opu extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.822/2022 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão	Valores	
	2023	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	775.000,00	775.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	1.415.000,00	1.415.000,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.180.000,00	1.180.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.187.000,00	1.187.000,00
05-SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	3.724.000,00	3.724.000,00
06-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.,DESP.E TURISMO	5.892.000,00	5.892.000,00
07-SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000.000,00	6.000.000,00
08-SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.178.000,00	2.178.000,00
09-SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔM.	200.000,00	200.000,00
98-ENCARGOS GERAIS	1.449.000,00	1.449.000,00
TOTAL DA LDO	24.000.000,00	24.000.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.822/2022 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	775.000,00	775.000,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	775.000,00	775.000,00
1-Legislativa	775.000,00	775.000,00
31-Ação Legislativa	775.000,00	775.000,00
2-Gestão Legislativa	775.000,00	775.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	695.000,00	695.000,00
2.002.000-DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE	30.000,00	30.000,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO LEGISLATIVO	50.000,00	50.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	1.415.000,00	1.415.000,00
02.01-UNIDADES SUBORDINADAS	1.320.000,00	1.320.000,00
4-Administração	1.320.000,00	1.320.000,00
122-Administração Geral	934.000,00	934.000,00
1-Apoio Administrativo	934.000,00	934.000,00
2.004.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	904.000,00	904.000,00
2.005.000-MANTER AÇÕES DESCENTRALIZADAS POR CONVÊNIO	2.000,00	2.000,00
2.006.000-PROMOÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	20.000,00	20.000,00
2.159.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DE REPRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS	8.000,00	8.000,00
124-Controle Interno	172.000,00	172.000,00
1-Apoio Administrativo	172.000,00	172.000,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	172.000,00	172.000,00
131-Comunicação Social	50.000,00	50.000,00
1-Apoio Administrativo	50.000,00	50.000,00
2.008.000-COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE	50.000,00	50.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	164.000,00	164.000,00
1-Apoio Administrativo	164.000,00	164.000,00
2.009.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	159.000,00	159.000,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA	5.000,00	5.000,00
02.02-FUNDICA - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIA	95.000,00	95.000,00
8-Assistência Social	95.000,00	95.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	95.000,00	95.000,00
72-Apoio Sócio Familiar	95.000,00	95.000,00
2.011.000-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	95.000,00	95.000,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.180.000,00	1.180.000,00
03.01-UNIDADES SUBORDINADAS	1.180.000,00	1.180.000,00
4-Administração	1.180.000,00	1.180.000,00
122-Administração Geral	1.136.000,00	1.136.000,00
1-Apoio Administrativo	1.136.000,00	1.136.000,00
2.012.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.053.000,00	1.053.000,00
2.013.000-REAPARELHAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	83.000,00	83.000,00
131-Comunicação Social	44.000,00	44.000,00
1-Apoio Administrativo	44.000,00	44.000,00
2.014.000-DIVULGAÇÃO OFICIAL	44.000,00	44.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.187.000,00	1.187.000,00
04.01-UNIDADES SUBORDINADAS	1.187.000,00	1.187.000,00
4-Administração	1.187.000,00	1.187.000,00
123-Administração Financeira	828.000,00	828.000,00
1-Apoio Administrativo	828.000,00	828.000,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	828.000,00	828.000,00
129-Administração de Receitas	359.000,00	359.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.822/2022 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
1-Apoio Administrativo	359.000,00	359.000,00
2.016.000-CAMPANHA COMPRE NO COMÉRCIO DE NOVA RAMADA	23.000,00	23.000,00
2.163.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	316.000,00	316.000,00
2.172.000-AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL	20.000,00	20.000,00
05-SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	3.724.000,00	3.724.000,00
05.01-UNIDADES SUBORDINADAS	3.724.000,00	3.724.000,00
4-Administração	350.000,00	350.000,00
122-Administração Geral	350.000,00	350.000,00
1-Apoio Administrativo	350.000,00	350.000,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	350.000,00	350.000,00
6-Segurança Pública	10.000,00	10.000,00
181-Policiamento	10.000,00	10.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	10.000,00	10.000,00
2.018.000-SERVIÇOS DE TRÂNSITO	10.000,00	10.000,00
15-Urbanismo	290.000,00	290.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	290.000,00	290.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	290.000,00	290.000,00
1.001.000-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	55.000,00	55.000,00
1.002.000-AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS	5.000,00	5.000,00
2.019.000-MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS	230.000,00	230.000,00
17-Saneamento	870.000,00	870.000,00
452-Serviços Urbanos	190.000,00	190.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	190.000,00	190.000,00
2.020.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	190.000,00	190.000,00
544-Recursos Hídricos	680.000,00	680.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	680.000,00	680.000,00
1.003.000-ABASTECIMENTO DE ÁGUA	60.000,00	60.000,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	620.000,00	620.000,00
25-Energia	155.000,00	155.000,00
752-Energia Elétrica	155.000,00	155.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	155.000,00	155.000,00
1.004.000-IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA	5.000,00	5.000,00
2.022.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA	150.000,00	150.000,00
26-Transporte	2.049.000,00	2.049.000,00
782-Transporte Rodoviário	2.049.000,00	2.049.000,00
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	2.049.000,00	2.049.000,00
1.006.000-IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	5.000,00	5.000,00
1.007.000-AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000,00	10.000,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1.334.000,00	1.334.000,00
2.024.000-MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	700.000,00	700.000,00
06-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.,DESP.E TURISMO	5.892.000,00	5.892.000,00
06.01-EDUCAÇÃO	2.876.400,00	2.876.400,00
12-Educação	2.876.400,00	2.876.400,00
122-Administração Geral	303.000,00	303.000,00
1-Apoio Administrativo	303.000,00	303.000,00
2.025.000-GESTÃO EDUCACIONAL	301.000,00	301.000,00
2.026.000-MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00
2.037.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.000,00	1.000,00
306-Alimentação e Nutrição	131.200,00	131.200,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.822/2022 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
63-Assistência ao Educando	131.200,00	131.200,00
2.038.000-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	78.610,00	78.610,00
2.039.000-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	25.860,00	25.860,00
2.040.000-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL/CRECHE	25.350,00	25.350,00
2.041.000-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.380,00	1.380,00
361-Ensino Fundamental	1.432.590,00	1.432.590,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	684.000,00	684.000,00
1.056.000-AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	200.000,00	200.000,00
2.027.000-MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	100.000,00	100.000,00
2.028.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	274.000,00	274.000,00
2.170.000-DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS DE ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA	100.000,00	100.000,00
2.171.000-EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, DAS HISTÓRIAS E DAS CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, AFRICANAS E DOS	10.000,00	10.000,00
62-Transporte Escolar	748.590,00	748.590,00
2.032.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	748.590,00	748.590,00
362-Ensino Médio	220.980,00	220.980,00
62-Transporte Escolar	220.980,00	220.980,00
2.033.000-MANTER TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	220.980,00	220.980,00
364-Ensino Superior	182.000,00	182.000,00
62-Transporte Escolar	182.000,00	182.000,00
2.035.000-MANTER TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR	182.000,00	182.000,00
365-Educação Infantil	446.630,00	446.630,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	390.000,00	390.000,00
1.009.000-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	5.000,00
1.056.000-AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	100.000,00	100.000,00
2.029.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	165.000,00	165.000,00
2.030.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	120.000,00	120.000,00
62-Transporte Escolar	56.630,00	56.630,00
2.036.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	56.630,00	56.630,00
367-Educação Especial	160.000,00	160.000,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	55.000,00	55.000,00
2.031.000-ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	55.000,00	55.000,00
62-Transporte Escolar	105.000,00	105.000,00
2.088.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESPECIAL	105.000,00	105.000,00
06.02-FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	2.281.000,00	2.281.000,00
12-Educação	2.281.000,00	2.281.000,00
361-Ensino Fundamental	1.401.000,00	1.401.000,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1.401.000,00	1.401.000,00
2.042.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	100.000,00
2.043.000-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	1.301.000,00	1.301.000,00
365-Educação Infantil	718.000,00	718.000,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	718.000,00	718.000,00
2.044.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	100.000,00	100.000,00
2.045.000-PROFISSIONAIS DO PRÉ-ESCOLAR REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	260.000,00	260.000,00
2.046.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	58.000,00	58.000,00
2.047.000-PROFISSIONAIS DE CRECHE REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	300.000,00	300.000,00
367-Educação Especial	162.000,00	162.000,00
61-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	162.000,00	162.000,00
2.048.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	80.000,00
2.089.000-PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	82.000,00	82.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.822/2022 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
06.03-UNIDADES SUBORDINADAS	734.600,00	734.600,00
13-Cultura	289.200,00	289.200,00
122-Administração Geral	1.200,00	1.200,00
1-Apoio Administrativo	1.200,00	1.200,00
2.051.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL	1.200,00	1.200,00
392-Difusão Cultural	288.000,00	288.000,00
64-Incentivo à Cultura	288.000,00	288.000,00
2.049.000-APOIO À CULTURA, MÚSICA E ARTES	228.000,00	228.000,00
2.050.000-MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	60.000,00	60.000,00
23-Comércio e Serviços	151.200,00	151.200,00
122-Administração Geral	1.200,00	1.200,00
1-Apoio Administrativo	1.200,00	1.200,00
2.053.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO	1.200,00	1.200,00
695-Turismo	150.000,00	150.000,00
65-Promoção ao Turismo	150.000,00	150.000,00
2.052.000-APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	150.000,00	150.000,00
27-Desporto e Lazer	294.200,00	294.200,00
122-Administração Geral	1.200,00	1.200,00
1-Apoio Administrativo	1.200,00	1.200,00
2.164.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES	1.200,00	1.200,00
812-Desporto Comunitário	293.000,00	293.000,00
66-Incentivo ao Desporto e Lazer	293.000,00	293.000,00
1.011.000-IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA ESPORTES E LAZER	20.000,00	20.000,00
2.054.000-INCENTIVO E APOIO AO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	163.000,00	163.000,00
2.055.000-MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS	110.000,00	110.000,00
07-SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000.000,00	6.000.000,00
07.01-UNIDADES SUBORDINADAS	52.000,00	52.000,00
8-Assistência Social	2.000,00	2.000,00
122-Administração Geral	2.000,00	2.000,00
71-Atenção Integral à Saúde	2.000,00	2.000,00
2.167.000-OUTRAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00
10-Saúde	50.000,00	50.000,00
122-Administração Geral	50.000,00	50.000,00
71-Atenção Integral à Saúde	50.000,00	50.000,00
2.056.000-OUTRAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	50.000,00	50.000,00
07.02-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.230.000,00	5.230.000,00
10-Saúde	5.230.000,00	5.230.000,00
122-Administração Geral	900.600,00	900.600,00
1-Apoio Administrativo	600,00	600,00
2.161.000-FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE	600,00	600,00
71-Atenção Integral à Saúde	900.000,00	900.000,00
2.057.000-APOIO E GESTÃO DA SAÚDE	900.000,00	900.000,00
301-Atenção Básica	2.507.000,00	2.507.000,00
71-Atenção Integral à Saúde	2.507.000,00	2.507.000,00
1.012.000-ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	207.000,00	207.000,00
2.058.000-AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.300.000,00	2.300.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.317.200,00	1.317.200,00
71-Atenção Integral à Saúde	1.317.200,00	1.317.200,00
0.010.000-MANUTENÇÃO DO CISA	17.000,00	17.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.822/2022 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
1.057.000-ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	200,00	200,00
2.060.000-AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.300.000,00	1.300.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	402.000,00	402.000,00
71-Atenção Integral à Saúde	402.000,00	402.000,00
1.058.000-ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.000,00	2.000,00
2.061.000-AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	400.000,00	400.000,00
304-Vigilância Sanitária	48.200,00	48.200,00
71-Atenção Integral à Saúde	48.200,00	48.200,00
1.059.000-ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.200,00	1.200,00
2.062.000-CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47.000,00	47.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	55.000,00	55.000,00
71-Atenção Integral à Saúde	55.000,00	55.000,00
2.063.000-CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00
07.03-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC	646.445,56	646.445,56
8-Assistência Social	646.445,56	646.445,56
122-Administração Geral	2.688,00	2.688,00
1-Apoio Administrativo	1.688,00	1.688,00
2.068.000-FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	1.688,00	1.688,00
72-Apoio Sócio Familiar	1.000,00	1.000,00
2.169.000-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00	1.000,00
241-Assistência ao Idoso	500,00	500,00
72-Apoio Sócio Familiar	500,00	500,00
2.064.000-GRUPO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	500,00	500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00
72-Apoio Sócio Familiar	1.000,00	1.000,00
2.160.000-ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.000,00	1.000,00
244-Assistência Comunitária	642.257,56	642.257,56
72-Apoio Sócio Familiar	642.257,56	642.257,56
2.065.000-SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	456.607,56	456.607,56
2.066.000-ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	116.000,00	116.000,00
2.067.000-ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	33.600,00	33.600,00
2.069.000-MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.050,00	1.050,00
2.070.000-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	30.000,00	30.000,00
2.168.000-MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CRAS	5.000,00	5.000,00
07.04-FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E I	71.554,44	71.554,44
16-Habitação	71.554,44	71.554,44
244-Assistência Comunitária	71.554,44	71.554,44
73-Habitação e Desenvolvimento Social	71.554,44	71.554,44
1.014.000-IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	71.554,44	71.554,44
08-SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.178.000,00	2.178.000,00
08.01-UNIDADES SUBORDINADAS	1.864.000,00	1.864.000,00
20-Agricultura	1.864.000,00	1.864.000,00
122-Administração Geral	300.000,00	300.000,00
1-Apoio Administrativo	300.000,00	300.000,00
2.071.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	285.000,00	285.000,00
2.072.000-MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00
606-Extensão Rural	750.000,00	750.000,00
81-Fomento à Produção e Produtividade	750.000,00	750.000,00
1.015.000-AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AGRICULTURA	90.000,00	90.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.822/2022 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
2.073.000-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA	300.000,00	300.000,00
2.074.000-AÇÕES DE EXTENSÃO RURAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	360.000,00	360.000,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	811.000,00	811.000,00
81-Fomento à Produção e Produtividade	811.000,00	811.000,00
1.017.000-PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL	146.000,00	146.000,00
1.018.000-INCENTIVO AOS AGRICULTORES, ASSOCIAÇÕES E AGROINDÚSTRIAS	45.000,00	45.000,00
2.075.000-FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	440.000,00	440.000,00
2.076.000-MELHORIA AOS ACESSOS E INFRAESTRUTURA RURAL	150.000,00	150.000,00
2.077.000-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS TROCA TROCA DO ESTADO	30.000,00	30.000,00
609-Defesa Agropecuária	3.000,00	3.000,00
81-Fomento à Produção e Produtividade	3.000,00	3.000,00
2.078.000-INCENTIVO À SANIDADE ANIMAL	3.000,00	3.000,00
08.02-FUNDEMA - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO M	314.000,00	314.000,00
18-Gestão Ambiental	314.000,00	314.000,00
122-Administração Geral	10.000,00	10.000,00
1-Apoio Administrativo	10.000,00	10.000,00
2.081.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	10.000,00	10.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	304.000,00	304.000,00
82-Gestão e Proteção Ambiental	304.000,00	304.000,00
2.080.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	250.000,00	250.000,00
2.082.000-PROTEÇÃO, CONDUÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS ÁGUAS	50.000,00	50.000,00
2.083.000-FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	4.000,00	4.000,00
09-SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔM.	200.000,00	200.000,00
09.01-UNIDADES SUBORDINADAS	181.000,00	181.000,00
4-Administração	175.000,00	175.000,00
121-Planejamento e Orçamento	175.000,00	175.000,00
1-Apoio Administrativo	175.000,00	175.000,00
2.084.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	175.000,00	175.000,00
23-Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00
122-Administração Geral	2.000,00	2.000,00
1-Apoio Administrativo	2.000,00	2.000,00
2.085.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE	2.000,00	2.000,00
334-Fomento ao Trabalho	4.000,00	4.000,00
91-Fomento à Geração de Emprego e Renda	4.000,00	4.000,00
2.086.000-INCENTIVO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00
09.02-FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	19.000,00	19.000,00
6-Segurança Pública	19.000,00	19.000,00
182-Defesa Civil	19.000,00	19.000,00
1-Apoio Administrativo	19.000,00	19.000,00
2.087.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	19.000,00	19.000,00
98-ENCARGOS GERAIS	1.449.000,00	1.449.000,00
98.01-AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA	1.089.000,00	1.089.000,00
28-Encargos Especiais	1.089.000,00	1.089.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	547.000,00	547.000,00
0-Encargos Especiais	547.000,00	547.000,00
0.008.000-ENCARGOS, JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	547.000,00	547.000,00
845-Outras Transferências	254.000,00	254.000,00
0-Encargos Especiais	254.000,00	254.000,00
0.002.000-RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	4.000,00	4.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1.822/2022 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2023	Total
0.003.000-CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	250.000,00	250.000,00
846-Outros Encargos Especiais	288.000,00	288.000,00
0-Encargos Especiais	288.000,00	288.000,00
0.004.000-OUTROS ENCARGOS GERAIS	288.000,00	288.000,00
98.98-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00
99-Reserva de Contingência	360.000,00	360.000,00
999-Reserva de Contingência	360.000,00	360.000,00
9999-Reserva de Contingência	360.000,00	360.000,00
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00
TOTAL DA LDO	24.000.000,00	24.000.000,00

Município de Nova Ramada-RS
LDO 2023 - 2023 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2023

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.822/2022

Data: 25/10/2022

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	0 - Encargos Especiais	Tipo:	Operações Especiais
Objetivo:	Suportar encargos e despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direto sob a forma de bens ou serviços à população.		

Unidade Responsável:	98.01.00 - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.008 - ENCARGOS, JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	O	Compromissos Pagos	CJA	547.000,00
Situação: aprovada	Função: 28-Encargos Especiais		Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna	
Objetivo da Ação:	Esta operação especial visa dar suporte ao pagamento do principal e encargos decorrentes da dívida pública contratada pelo município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.002 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	O	Compromissos Pagos	CJA	4.000,00
Situação: aprovada	Função: 28-Encargos Especiais		Subfunção: 845-Outras Transferências	
Objetivo da Ação:	Esta operação especial visa dar suporte orçamentário às restituições de recursos de acordos e convênios e de seus rendimentos financeiros.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.003 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	O	Compromissos Pagos	CJA	250.000,00
Situação: aprovada	Função: 28-Encargos Especiais		Subfunção: 845-Outras Transferências	
Objetivo da Ação:	Esta operação especial visa contribuir com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.004 - OUTROS ENCARGOS GERAIS	O	Compromissos Pagos	CJA	288.000,00
Situação: aprovada	Função: 28-Encargos Especiais		Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais	
Objetivo da Ação:	Esta operação especial visa atender o surgimento de outros encargos e obrigações que não geram benefícios ou resultem em bens e serviços ao ente, mas que devam por este ser incorporados orçamentariamente, e que envolva um, em específico, alguns ou os diversos órgãos da municipalidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
--

Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 1.089.000,00

Programa:	1 - Apoio Administrativo	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Proporcionar o necessário suporte administrativo ao Setor Público Municipal, com ênfase na eficiência e eficácia na execução dos processos, maximizando os resultados e minimizando os dispêndios econômicos na prestação dos serviços.		

Unidade Responsável: 02.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	A	Atividade Mantida	UN	904.000,00
Situação: aprovada	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao Gabinete, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas, veículos e demais itens que venham equipar convenientemente o Órgão.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.005 - MANTER AÇÕES DESCENTRALIZADAS POR CONVÊNIO	A	Convênio Mantido	UN	2.000,00
Situação: aprovada	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender despesas decorrentes da Mútua Colaboração, Termo de Acordo ou Convênio celebrados entre entidades e o Município.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.006 - PROMOÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	A	Eventos Realizados	CJA	20.000,00
Situação: aprovada	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa o custeio de despesas para realização de eventos, recepções e festividades municipais, nas quais haja a participação e promoção do Município.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.159 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE REPRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS	A	Atividade Mantida	UN	8.000,00
Situação: aprovada	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar subsídios ao Prefeito na análise das políticas sociais, promovendo a sua integração, em articulação com os órgãos e entidades executoras exercer a representação institucional do Prefeito nas ações de natureza social, comunitária e assistencial, participando de atos e eventos.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total

1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		A	Atividade Mantida	UN	172.000,00
Situação: aprovada	Função: 4-Administração	Subfunção: 124-Controle Interno			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o sistema de Controle Interno, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços, inclusive assessoria e capacitação de pessoal, bem como adquirir equipamentos, máquinas e demais itens que contribuam para o acompanhamento e fiscalização das ações no âmbito Municipal, assegurando a eficiência e controle da gestão.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.008 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE		A	Atos Publicados	CJA	50.000,00
Situação: aprovada	Função: 4-Administração	Subfunção: 131-Comunicação Social			
Objetivo da Ação:	Atividade que permite dar ampla publicidade e transparência aos munícipes dos atos oficiais da Administração Municipal, bem como divulgar obras, serviços, programas, ainda campanhas de caráter educativo, informativo ou orientação à população e assim dando condições aos Munícipes de estarem informados e poder fazer o acompanhamento de todos os Atos da Municipalidade.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.009 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		A	Conselho Mantido	UN	159.000,00
Situação: aprovada	Função: 4-Administração	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter as atividades do Conselho Tutelar, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços, inclusive assessoria e capacitação de pessoal, relacionados aos Direitos das Crianças e Adolescentes, bem como adquirir equipamentos, máquinas e demais itens que contribuam para o acompanhamento para melhor atender as necessidades daqueles que buscam atendimento.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA		A	Conselho Mantido	UN	5.000,00
Situação: aprovada	Função: 4-Administração	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o Conselho Municipal - CONDICA, relacionados aos direitos das crianças e adolescentes, com o objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação com outros, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativo do Município para melhor atender as necessidades daqueles que buscam atendimento.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	03.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	----------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	Atividade Mantida	UN	1.053.000,00
Situação: aprovada		Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessorias e capacitação de pessoal, bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas, veículos e demais itens que venham equipar convenientemente o Órgão.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.013 - REAPARELHAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	A	Centro Administrativo Reparado/Funcionando	CJA	83.000,00
Situação: aprovada		Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao reaparelhamento e funcionamento do Centro Administrativo, seja através de despesas fixas, como energia elétrica, monitoramento, bem como aquisição de móveis, equipamentos, materiais e demais itens e serviços necessários para o bom funcionamento dos órgãos municipais ali instalados.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.014 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	A	Atos Publicados	CJA	44.000,00
Situação: aprovada		Função: 4-Administração	Subfunção: 131-Comunicação Social	
Objetivo da Ação:	Atividade que permite dar publicidade e transparência de todos os atos oficiais da Administração Municipal, atendendo a legislação pertinente.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	04.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	----------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	A	Atividade Mantida	UN	828.000,00
Situação: aprovada		Função: 4-Administração	Subfunção: 123-Administração Financeira	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal, bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas, veículos e demais itens que venham equipar convenientemente o Órgão.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.016 - CAMPANHA COMPRE NO COMÉRCIO DE NOVA RAMADA	A	Campanha Mantida	UN	23.000,00
Situação: aprovada		Função: 4-Administração	Subfunção: 129-Administração de Receitas	

Objetivo da Ação:	Visa incrementar a receita municipal através da educação fiscal no Município e custear a realização de sorteios de prêmios através da Plataforma de Dados dos Cidadãos cadastrados no Programa Estadual Nota Fiscal Gaúcha, e outros a nível municipal, para incentivo à emissão do documento fiscal e compras no comércio local.
-------------------	---

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.163 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	A	Atividade Mantida	UN	316.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 129-Administração de Receitas		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Administração Tributária, visando melhorias e adequações da estrutura existente, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, assessoria e consultoria.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.172 - AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL	A	Atividade Mantida	UN	20.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 129-Administração de Receitas		
Objetivo da Ação:	Visa incrementar a receita municipal através da educação fiscal no município e custear despesas com aquisição de materiais de divulgação e com premiação quando da realização de concursos da educação fiscal.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 05.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	A	Atividade Mantida	UN	350.000,00
Situação: aprovada	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte administrativo, através de pessoal, aquisição de materiais e serviços necessários a manutenção das atividades da Secretaria.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 06.01.00 - EDUCAÇÃO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.025 - GESTÃO EDUCACIONAL	A	Atividade Mantida	UN	301.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa proporcionar condições para o desenvolvimento das ações educacionais, bem como coordenar a aquisição de materiais diversos e serviços para atingir suas finalidades.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
3,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.026 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	A	Conselho Mantido	UN	1.000,00
Situação: aprovada		Função: 12-Educação		Subfunção: 122-Administração Geral
Objetivo da Ação:	Atividade que visa custear despesas com membros dos conselhos municipais, delegados e/ou representantes eleitos relativos à área da Educação, com o objetivo de dar oportunidade de conhecimento e interação, em busca de aperfeiçoamento para melhor auxiliar no processo de descentralização administrativa da Gestão Educacional.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.037 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	A	Conselho Mantido	UN	1.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 122-Administração Geral
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter os diversos Conselhos Municipais relacionados ao Órgão, com o objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação com outros, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativo do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 06.03.00 - UNIDADES SUBORDINADAS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL	A	Conselho Mantido	UN	1.200,00
Situação: aprovada		Função: 13-Cultura		Subfunção: 122-Administração Geral
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter os diversos Conselhos Municipais relacionados ao Órgão, com o objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação com outros, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativa do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO	A	Conselho Mantido	UN	1.200,00
Situação: Nova		Função: 23-Comércio e Serviços		Subfunção: 122-Administração Geral
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter os diversos Conselhos Municipais relacionados ao Órgão, com o objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação com outros, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativa do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

2.164 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES		A	Conselho Mantido	UN	1.200,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa custear despesas com membros do conselho, com objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativa do Município.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 07.02.00 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.161 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	UN	600,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Fortalcer a atuação dos conselheiros de saúde e demais sujeitos sociais nos espaços de controle social, investindo na capacitação dos conselheiros, comunicação e informação em saúde.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 07.03.00 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.068 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	A	Conselho Mantido	UN	1.688,00
Situação: aprovada	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Esta Atividade visa fortalecer a participação da sociedade na elaboração e gestão das políticas públicas, de forma a atender efetivamente as necessidades da população, além da fiscalização de forma permanente da aplicação dos recursos públicos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 08.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	A	Atividade Mantida	UN	285.000,00
Situação: aprovada	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas e demais itens que venham equipar convenientemente o órgão de Agricultura.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.072 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA	A	Conselho Mantido	UN	15.000,00
Situação: aprovada	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 122-Administração Geral	

Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter os diversos Conselhos Municipais relacionados ao Órgão, com o objetivo de dar oportunidades de conhecimento e interação com outros, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativa do Município.
-------------------	--

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
	1,00

Unidade Responsável:	08.02.00 - FUNDEMA - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO M
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	Conselho Mantido	UN	10.000,00
Situação: aprovada	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o Conselho Municipal relacionados do Meio Ambiente, com o objetivo de dar oportunidade de conhecimento e interação, em busca de melhorar as suas capacitações para auxiliar no processo de descentralização administrativa do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
	1,00

Unidade Responsável:	09.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	----------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	A	Atividade Mantida	UN	175.000,00
Situação: aprovada	Função: 4-Administração	Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento		
Objetivo da Ação:	Atividade que visam dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal, bem como adquirir móveis, equipamentos, veículos e demais itens que venham equipar convenientemente o Órgão.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE	A	Conselho Mantido	UN	2.000,00
Situação: aprovada	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Esta atividade visa a promoção do desenvolvimento local, harmônico e sustentado, através da integração das ações do poder público com as organizações privadas, as entidades da sociedade civil organizadas e os cidadãos, visando à melhoria da qualidade de vida da população, a distribuição harmônica e equilibrada da economia.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
	1,00

Unidade Responsável:	09.02.00 - FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	A	Atividade Coordenada	UN	19.000,00
Situação: aprovada	Função: 6-Segurança Pública	Subfunção: 182-Defesa Civil		

Objetivo da Ação:	Esta atividade visa captar, controlar e aplicar recursos financeiros destinados a ações de prevenção, preparação e resposta à Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, bem como a reconstrução do cenário atingido.
-------------------	---

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		4.851.888,00
---	--	---------------------

Programa:	2 - Gestão Legislativa	Tipo:	Apoio Administrativo
------------------	------------------------	--------------	----------------------

Objetivo:	Garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, cumprindo com as suas atribuições constitucionais e legais.
------------------	---

Unidade Responsável:	01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
-----------------------------	-----------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	A	Atividade Mantida	UN	695.000,00

Situação: aprovada	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa
--------------------	-----------------------	--------------------------------

Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter a Câmara Municipal dando seguimento aos seus propósitos, seja em pessoal, assessoramento, e capacitação de pessoal, materiais de consumo diversos, bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas, veículos e demais itens que venham equipar convenientemente o Poder Legislativo.
-------------------	---

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE	A	Atos Publicados	CJA	30.000,00

Situação: aprovada	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa
--------------------	-----------------------	--------------------------------

Objetivo da Ação:	Atividade que permite dar ampla publicidade visando transparência aos Municípios dos atos oficiais do Poder Legislativo, bem como campanhas de caráter educativo, informativo ou orientação à população.
-------------------	--

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.003 - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO LEGISLATIVO	A	Espaços Mantidos	CJA	50.000,00

Situação: aprovada	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa
--------------------	-----------------------	--------------------------------

Objetivo da Ação:	Atividades de caráter contínuo que visam a conservação, manutenção, reparação e adaptação do espaço físico do Poder Legislativo.
-------------------	--

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		775.000,00
---	--	-------------------

Programa:	51 - Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover o desenvolvimento econômico e social nas áreas urbana e rural, com melhoria nas condições de mobilidade e trafegabilidade, acessibilidade, qualidade de vida e acesso aos serviços básicos, oferta de equipamentos públicos através de Serviços Urbanos, Recursos Hídricos, Energia Elétrica e Transporte Rodoviário.		

Unidade Responsável:	05.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	----------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.018 - SERVIÇOS DE TRÂNSITO	A	Trânsito Mantido	CJA	10.000,00
Situação: aprovada	Função: 6-Segurança Pública	Subfunção: 181-Policiamento		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte, através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria necessária à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria, a fim de garantir as condições de segurança do trânsito.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
10,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.001 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	P	Vias Melhoradas	UN	55.000,00
Situação: aprovada	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação:	Projeto que visa remodelar e ampliar ruas, inclusive construção de meio fios, independente da espécie de material utilizado, com a intenção de melhorar as condições de ser usufruído pela população, gerando satisfação e bem estar.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.002 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS	P	Espaços Ampliados/Reestruturados	CJA	5.000,00
Situação: aprovada	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação:	Projeto visa implantar, ampliar, remodelar e reestruturar edificações públicas e espaços públicos externos, como praças, parques, jardins, meio fios, calçadas, estacionamentos, e outros de utilização e domínio público e que necessitam de infraestrutura.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.019 - MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS	A	Espaços Mantidos	CJA	230.000,00
Situação: aprovada	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter em perfeitas condições de conservação e funcionamento as edificações públicas e os espaços públicos externos, como praças, parques, jardins, meio fios, calçadas, estacionamentos, e outros de utilização e domínio público e que necessitam de manutenção e melhoramentos na infraestrutura existente.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA		A	Cidade Limpa	CJA	190.000,00
Situação: aprovada	Função: 17-Saneamento	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa desenvolver um conjunto de ações relativas a coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar e dos resíduos oriundos dos serviços de saúde e outros, bem como serviços gerais de limpeza, varreduras e lavagem em vias e espaços públicos, podendo ser através da contratação de serviços, conveniando ou consorciando.				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.003 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA		P	Sistema de Água Mantido	CJA	60.000,00
Situação: aprovada	Função: 17-Saneamento	Subfunção: 544-Recursos Hídricos			
Objetivo da Ação:	Projeto que visa ampliar e manter as redes e os serviços de abastecimento de água do Município, sejam estas urbanas ou rurais, bem como o controle de sua qualidade.				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.021 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		A	Atividade Mantida	UN	620.000,00
Situação: aprovada	Função: 17-Saneamento	Subfunção: 544-Recursos Hídricos			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a manter os poços e redes de abastecimento de água do Município, bem como o controle de sua qualidade, inclusive com a contratação de serviços.				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
29,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.004 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA		P	Iluminação Pública Ampliada	Proj.	5.000,00
Situação: aprovada	Função: 25-Energia	Subfunção: 752-Energia Elétrica			
Objetivo da Ação:	Projeto destinado a implantação e ampliação dos serviços de energia no Município, visando maior benefício, conforto e segurança aos munícipes.				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA		A	Iluminação Mantida	Loc	150.000,00
Situação: aprovada	Função: 25-Energia	Subfunção: 752-Energia Elétrica			

Objetivo da Ação:	Destina-se a manutenção e melhoramento dos serviços de energia no Município, visando maior benefício, conforto e segurança aos munícipes.				
-------------------	---	--	--	--	--

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
5,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.006 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	P	Vias Melhoradas	UN	5.000,00
Situação: aprovada	Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário	
Objetivo da Ação:	Projeto que visa construção, Obras de Adequação e Ampliação de capacidade de pontes e Boeiros, bem como pavimentação de vias públicas melhorando as condições de trafegabilidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.007 - AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	P	veic. máquinas e Equipamentos Adquiridos/Renovados	UN	10.000,00
Situação: aprovada	Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário	
Objetivo da Ação:	Projeto requer a aquisição de novos, substituições dos já obsoletos veículos, máquinas e equipamentos diversos da Secretaria, visando maior agilidade, qualidade e segurança no atendimento dos serviços prestados á população.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.023 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	A	veículos, máquinas e Equipamentos Mantidos	UN	1.334.000,00
Situação: aprovada	Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento toda a frota de veículos e parque de máquinas da Secretaria, gerando assim grande nível de satisfação na efetivação do pronto atendimento a prestação dos serviços públicos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
20,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.024 - MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	A	Km de Estradas Públicas	Km	700.000,00
Situação: aprovada	Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário	
Objetivo da Ação:	Projeto que visa manutenção e recuperação, de pontes e Boeiros, pavimentação de vias públicas melhorando as condições de trafegabilidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				3.374.000,00
---	--	--	--	---------------------

Programa:	61 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Materializar o conceito sistêmico da Educação, financiando todas as etapas da Educação Básica, com ênfase nos resultados qualitativos, igualdade de condições ao acesso e a permanência do aluno na escola.		

Unidade Responsável:	06.01.00 - EDUCAÇÃO
-----------------------------	---------------------

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.056 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		P	Espaços Edificados/Ampliados	UN	200.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.027 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		A	Espaços Públicos Mantidos	CJA	100.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a manutenção da infraestrutura educacional municipal, incluindo os veículos de uso da Secretaria de Educação, para melhor atendimento a demanda do ensino, garantindo o acesso e permanência de todas as crianças e adolescentes na escola, proporcionando um ambiente agradável e acolhedor, com qualidade e segurança.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
5,00	

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		A	Alunos Assistidos	Alunos	274.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Atividade que compreende a manutenção do ensino na escola municipal, de forma a universalizar o atendimento de toda a demanda do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes na escola, especialmente no tocante a utilização dos recursos humanos, também através da formação continuada de professores e alunos, oferecendo oportunidades de estudo, pesquisa e atualização, visando a melhoria da qualidade de ensino, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais diversos.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
189,00	

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.170 - DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS DE ACESSO E PERMANENCIA NA ESCOLA		A	Alunos Assistidos	Alunos	100.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender as demandas com a implantação de políticas de acesso e permanencia na escola, oferta de educação em periodo integral, visando a atender o Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
200,00	

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.171 - EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, DAS HISTÓRIAS E DAS CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, AFRICANAS E DOS POVOS INDÍGENAS NO ENSINO FUNDAMENTAL		A	Atividade Mantida	UN	10.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Atender as demandas com a implementação de políticas públicas de educação étnico-racial e ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, visando atender o Decreto Estadual n°. 53.817/2017 que Institui o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos indígenas.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
269,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.009 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		P	Espaços Edificados/Ampliados	UN	5.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação:	Projeto que visa atender crianças na faixa etária de 0 à 5 anos, proporcionando espaços que privilegiem o processo de ensino aprendizagem e o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, tendo a função de cuidar, educar, prover alimentação, saúde, higiene e proteção e acesso ao conhecimento sistematizado.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.056 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		P	Espaços Edificados/Ampliados	UN	100.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação:	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA		A	Alunos Assistidos	Alunos	165.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a manutenção da Educação Infantil, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 4 e 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
55,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE		A	Crianças Atendidas	Alunos	120.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			

Objetivo da Ação:	Atividade que visa a manutenção da Educação Infantil, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 3 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
-------------------	---

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
25,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.031 - ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	Alunos Assistidos	Alunos	55.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa proporcionar o desenvolvimento de indivíduos com diferenças congênitas, mediante a assistência educacional, de acordo com as aptidões, de forma a favorecer e apoiar a integração destes educandos em parcerias com áreas de saúde e assistência social.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
13,00

Unidade Responsável:	06.02.00 - FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Alunos Assistidos	Alunos	100.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação:	Atividade que compreende a manutenção do ensino na escola municipal, de forma a universalizar atendendo toda a demanda do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes na escola, especialmente no tocante a utilização dos recursos humanos, também através da formação continuada de professores e alunos, oferecendo oportunidades de estudo, pesquisa e atualização, visando a melhoria da qualidade de ensino, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais diversos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
189,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.043 - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	A	Profissionais	Prof.	1.301.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender as demandas com remuneração dos profissionais da Educação Fundamental Municipal, inclusive encargos sociais incidentes.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
18,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.044 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	A	Alunos Assistidos	Alunos	100.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação:	Atividade que compreende a manutenção do ensino infantil na escola municipal, de forma a universalizar atendendo toda a demanda, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, especialmente no tocante a utilização dos recursos humanos, também através da formação continuada de professores e alunos, oferecendo oportunidades de estudo, pesquisa e atualização, visando a melhoria da qualidade de ensino, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais diversos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
50,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.045 - PROFISSIONAIS DO PRÉ-ESCOLAR REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	A	Profissionais	Prof.	260.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender as demandas com remuneração dos profissionais da Pré - Escola, inclusive encargos sociais incidentes.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
3,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.046 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	A	Alunos Assistidos	Alunos	58.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil	
Objetivo da Ação:	Atividade que compreende a manutenção do ensino infantil na escola municipal, atendendo de forma parcial crianças de 2 e 3 anos, garantindo atendimento especial no tocante a utilização dos recursos humanos, também através da formação continuada de professores, oferecendo oportunidades de estudo, pesquisa e atualização, visando a melhoria da qualidade de ensino, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais diversos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
33,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.047 - PROFISSIONAIS DE CRECHE REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	A	Profissionais	Prof.	300.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender as demandas com remuneração dos profissionais da Creche Municipal, inclusive encargos sociais incidentes.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	Alunos Assistidos	Alunos	80.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação		Subfunção: 367-Educação Especial	
Objetivo da Ação:	Atividade que compreende a manutenção da Educação Especial na escola municipal, garantindo atendimento especial no tocante a utilização dos recursos humanos, também através da formação continuada de professores, oferecendo oportunidades de estudo, pesquisa e atualização, visando a melhoria da qualidade de ensino, bem como a contratação de serviços, aquisição de equipamentos e materiais diversos.			

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
7,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.089 - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	A	Profissionais	Prof.	82.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa atender as demandas com remuneração dos profissionais da Educação Especial, inclusive encargos sociais incidentes.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	3.410.000,00
---	---------------------

Programa:	62 - Transporte Escolar	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Garantir o Transporte Escolar como meio ao acesso aos estabelecimentos escolares da Pré-Escola, Educação Básica, Ensino Médio, Profissionalizante e Superior, por meio da assistência materializada na aquisição e manutenção da frota e a contratação de serviços de transporte.		

Unidade Responsável:	06.01.00 - EDUCAÇÃO
-----------------------------	---------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.032 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	A	Transporte Mantido	AT	748.590,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o transporte escolar, através da aquisição de equipamentos, materiais e serviços diversos, oportunizando o acesso e a permanência na escola, inclusive através da realização de convênios e contratos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
189,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.033 - MANTER TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	A	Transporte Mantido	AT	220.980,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 362-Ensino Médio		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o transporte escolar aos estudantes do município que frequentam o Ensino Médio e Cursos Técnicos, através da aquisição de equipamentos, materiais e serviços diversos, oportunizando o acesso e a permanência na escola, inclusive através da realização de convênios e contratos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
44,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.035 - MANTER TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR	A	Transporte Mantido	AT	182.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 364-Ensino Superior		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa proporcionar o transporte aos estudantes do município que frequentam o Ensino Superior, através da disponibilização do transporte, de forma subsidiária a iniciativa particular, inclusive através da realização de convênios e contratos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
45,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.036 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL		A	Transporte Mantido	AT	56.630,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o transporte escolar, através da aquisição de equipamentos, materiais e serviços diversos, oportunizando o acesso e a permanência na escola, inclusive através da realização de convênios e contratos.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
39,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.088 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESPECIAL		A	Transporte Mantido	AT	105.000,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa proporcionar o transporte escolar aos estudantes portadores de necessidades especiais do município, a fim de obterem atendimento especial, oportunizando o acesso a instituições de ensino, inclusive através da realização de convênios e contratos.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
11,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				1.313.200,00	
---	--	--	--	---------------------	--

Programa:	63 - Assistência ao Educando	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Oferecer aos educandos merenda escolar suficiente e de qualidade, assistência à saúde e outros custeios e benefícios.		

Unidade Responsável:	06.01.00 - EDUCAÇÃO
-----------------------------	---------------------

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.038 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		A	Alunos Alimentados	AA	78.610,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, a fim de proporcionar uma alimentação saudável e adequada que garanta influência positiva no seu aprendizado.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
189,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.039 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA		A	Alunos Alimentados	AA	25.860,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, a fim de proporcionar uma alimentação saudável e adequada e que garanta influência positiva no seu aprendizado.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
55,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.040 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL/CRECHE		A	Alunos Alimentados	AA	25.350,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, a fim de proporcionar uma alimentação saudável e adequada e que garanta influência positiva no seu aprendizado.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
25,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		A	Alunos Alimentados	AA	1.380,00
Situação: aprovada	Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, a fim de proporcionar uma alimentação saudável e adequada e que garanta influência positiva no seu aprendizado.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Programa:	64 - Incentivo à Cultura	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Ampliar o acesso da população aos meios de produção, circulação e fruição cultural, por meio do fomento e a formação de parcerias com entidades/grupos/coletivos artísticos e de outros campos da expressão cultural.		

Unidade Responsável: 06.03.00 - UNIDADES SUBORDINADAS

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.049 - APOIO À CULTURA, MÚSICA E ARTES		A	Artes/Música e Cultura Incentivada	CJA	228.000,00
Situação: aprovada	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Esta atividade visa criar condições para o incentivo à cultura através da música, dança e artes em geral, promovendo cursos, eventos e festivais, valorizando as atividades artísticas e culturais da população, inclusive a contratação de serviços e materiais visando despertar o interesse e a vocação de toda a população para estes valores.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.050 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS		A	Espaços Mantidos	CJA	60.000,00
Situação: aprovada	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a manutenção e funcionamento da Biblioteca, Museu e Telecentro Municipais, bem como outros espaços destinados à promoção cultural, proporcionando meios de pesquisa, lazer e aprimoramento dos conhecimentos informativos e culturais aos seus usuários.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	288.000,00
---	-------------------

Programa:	65 - Promoção ao Turismo	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Estabelecer diretrizes para a condução da atividade turística no Município, de forma compartilhada, respeitando a competência de cada órgão e entidade para a qualificação como destino turístico de eventos e negócios, e incremento ao turismo de lazer.		

Unidade Responsável: 06.03.00 - UNIDADES SUBORDINADAS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.052 - APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	A	Turismo Promovido	CJA	150.000,00
Situação: aprovada		Função: 23-Comércio e Serviços		Subfunção: 695-Turismo

Objetivo da Ação: Atividade que visa manter o consórcio, promover e divulgar o turismo, através de eventos promocionais, dotando de capacitação guias turísticos que terão condições de orientar turistas, criando assim condições de torná-lo uma opção sustentável de renda, inclusive com a contratação de serviços e materiais diversos.

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 150.000,00

Programa:	66 - Incentivo ao Desporto e Lazer	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Democratizar o acesso a prática e a cultura desportiva, promovendo o desenvolvimento integrado de todas os gêneros e faixas etárias da população, como meio de integração social indistinto, fator de formação da cidadania e da melhoria na qualidade de vida humana.		

Unidade Responsável: 06.03.00 - UNIDADES SUBORDINADAS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.011 - IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA ESPORTES E LAZER	P	Áreas de Esporte e Lazer Implantadas	Área	20.000,00
Situação: aprovada		Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário

Objetivo da Ação: Projeto que visa Atender a população, proporcionando uma área para pratica de esportes e lazer.

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.054 - INCENTIVO E APOIO AO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	A	Lazer e Desporto Com. Apoiado/Incentivado	Pessoas	163.000,00
Situação: aprovada		Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário

Objetivo da Ação: Esta atividade visa promover eventos que integrem as comunidades, nas diferentes modalidades e categorias de desportos amadorista, transformando-os em lazer comunitário, com premiações caracterizando incentivo a participação, podendo haver a contratação de serviços e materiais, e ainda dar incentivo e suporte a participação em eventos fora do Município, onde possa também se configurar e mostrar possíveis habilidades de atletas, que se descobertos e trabalhados, venham a tornarem-se profissionais, seja individual ou coletivo.

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
550,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.055 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS	A	Ginásio/Quadra Mantida	UN	110.000,00
Situação: aprovada		Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário

Objetivo da Ação: Atividade que visa manter e conservar o ginásio e áreas de esportes, garantido condições de serem usufruídos pela população em segurança e padrões de qualidade.

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 293.000,00

Programa:	71 - Atenção Integral à Saúde	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Objetivo: Realizar ações de saúde no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde; prestar atendimento de forma qualificada às situações de urgência, emergência e nos casos que requeiram internação hospitalar, buscando um padrão satisfatório de resolutividade na assistência ao usuário; fornecimento de medicamentos à população, garantindo a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso àqueles considerados essenciais; fortalecer as ações de vigilância em saúde no município, através de práticas de atenção e promoção da saúde dos usuários e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças, abrangendo: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.		

Unidade Responsável: 07.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.167 - OUTRAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Atividade Mantida	UN	2.000,00
Situação: aprovada	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Promover outras ações de Assistência Social que não passíveis de locação no Fundo Municipal de Assistência Social.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.056 - OUTRAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Atividade Mantida	UN	50.000,00
Situação: aprovada	Função: 10-Saúde		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Promover outras ações de Saúde que não são passíveis de locação no Fundo Municipal de Saúde.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 07.02.00 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.057 - APOIO E GESTÃO DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	UN	900.000,00
Situação: aprovada	Função: 10-Saúde		Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Implementar ações e serviços que contribuem para a operacionalização organizada e com eficiência da Secretaria Municipal de Saúde, englobando ações de coordenação dos investimentos, da ouvidoria do SUS, da gestão do trabalho e educação em saúde no Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.012 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA		P	Espaços Ampliados/Reestruturados	CJA	207.000,00
Situação: aprovada	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Investir na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde e prédios anexos, bem como a aquisição de veículos para renovação da frota e equipamentos/materiais permanentes necessários para qualificar o atendimento dos serviços de saúde na atenção primária.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.058 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA		A	Atividade Mantida	UN	2.300.000,00
Situação: aprovada	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Implementar um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, desenvolvendo uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde da população, garantindo insumos e recursos humanos para realização destas ações e serviços de saúde na atenção primária.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.010 - MANUTENÇÃO DO CISA		O	Atividade Mantida	UN	17.000,00
Situação: aprovada	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Manter a participação do Município no consórcio intermunicipal de Saúde do Noroeste do RS, através de contrato de rateio, com o pagamento de taxas para a manutenção administrativa do CISA, Centro de Especialidades Odontológicas e Central de Medicamentos, ofertando à população os serviços e insumos disponibilizados pelo CISA.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.057 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		P	Veículos e Equipamentos Adquiridos	UN	200,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Investir na ampliação e renovação da frota de veículos, adquirindo novos veículos de passeio, VAN e ambulância, necessários para qualificar o transporte de pacientes para a atenção especializada e o transporte de pacientes nas urgências e emergências.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
3,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.060 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		A	Atividade Mantida	UN	1.300.000,00
Situação: aprovada	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

Objetivo da Ação:	Implementar ações e serviços de saúde que garantam o transporte e o atendimento da população em ambiente ambulatorial e médico-hospitalar, por profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade, bem como garantindo a continuidade das ações do Programa Brasil Sorridente à população.
-------------------	--

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.058 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	P	Farmácia Reestruturada	UN	2.000,00
Situação: aprovada	Função: 10-Saúde	Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico		
Objetivo da Ação:	Promover condições favoráveis para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS, com a melhoria da estrutura física da farmácia, aquisição de novos mobiliários e equipamentos para uso da assistência farmacêutica.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.061 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	A	Atividade Mantida	UN	400.000,00
Situação: aprovada	Função: 10-Saúde	Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico		
Objetivo da Ação:	Aprimorar, implementar e integrar de forma sistêmica as atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada aos usuários, qualificando o acesso da população a medicamentos eficazes, seguros, de qualidade e o seu uso racional, visando à integralidade do cuidado, resolutividade e o monitoramento dos resultados terapêuticos desejados.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.059 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	P	Atividade Mantida	UN	1.200,00
Situação: aprovada	Função: 10-Saúde	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária		
Objetivo da Ação:	Adquirir veículos para deslocamento da equipe e transporte de materiais para uso na vigilância sanitária; bem como de mobiliário e outros equipamentos e materiais permanentes, suficientes e adequados para a equipe.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.062 - CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	Atividade Mantida	UN	47.000,00
Situação: aprovada	Função: 10-Saúde	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária		
Objetivo da Ação:	Promover ações capazes de eliminar, diminuir ou promover riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

2.063 - CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		A	Atividade Mantida	UN	55.000,00
Situação: aprovada	Função: 10-Saúde	Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica			

Objetivo da Ação:	Promover um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.
-------------------	--

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				5.281.400,00
---	--	--	--	---------------------

Programa:	72 - Apoio Sócio Familiar	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).		

Unidade Responsável:	02.02.00 - FUMDICA - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIA
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.011 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	A	Atividade Mantida	UN	95.000,00
Situação: aprovada	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter o atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	07.03.00 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
-----------------------------	--

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.169 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	A	Idosos Atendidos	Pessoas	1.000,00
Situação: aprovada	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Custear acolhimento institucional para idosos em situação de vulnerabilidade que necessitem de acolhimento na modalidade abrigo.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.064 - GRUPO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	A	Idosos Atendidos	Pessoas	500,00
Situação: aprovada	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência ao Idoso		
Objetivo da Ação:	Atividade que visa apoiar o grupo de 2ª e 3ª idades, quer em recursos humanos, equipamentos, veículos, serviços e outros necessários para o bom funcionamento do mesmo, com a finalidade de recreação, intercâmbio e bem-estar deste grupo etário.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
50,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.160 - ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		A	Atividade Mantida	UN	1.000,00
Situação: aprovada	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Visa acompanhar crianças e adolescentes durante o cumprimento de medidas sócio - educativa e /ou liberdade assistida, criando condições para construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional, oportunizando a ampliação do universo informacional e cultural fortalecendo a vivência familiar e comunitária				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.065 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		A	Programa Desenvolvido	UN	456.607,56
Situação: aprovada	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa desenvolver ações de proteção social básicas individuais e coletivas visando fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir situações de risco, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e ainda desenvolver potencialidades para superação das vulnerabilidades vivenciadas.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.066 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS		A	Programa Desenvolvido	UN	116.000,00
Situação: aprovada	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Esta atividade visa financiar de modo complementar e exclusivamente a gestão descentralizada dos serviços, projetos e benefícios de assistência social.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.067 - ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS SOCIAIS		A	Programa Desenvolvido	UN	33.600,00
Situação: aprovada	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a organização e gestão de Programas de Benefícios Sociais legalmente instituídos, tanto em ações de cadastramento dos beneficiários, como no acompanhamento das condicionalidades, e na oferta de ações complementares necessárias ao atendimento dos objetivos propostos.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.069 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		A	Programa Desenvolvido	UN	1.050,00
Situação: aprovada	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos programas da Assistência Social, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal bem como adquirir móveis, equipamentos, máquinas e demais itens necessários para o programa.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.070 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		A	Programa Desenvolvido	UN	30.000,00
Situação: aprovada	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa o atendimento social á famílias que, em situação emergencial, buscam auxilio material ou em espécie e orientação.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.168 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CRAS		A	Atividade Mantida	UN	5.000,00
Situação: aprovada	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do CRAS, assegurando seu funcionamento, para proporcionar à comunidade espaço de referência para atenção integral à família em situação de vulnerabilidade social, um espaço de convivência e fortalecimento de vínculos; propiciar atividades afins de estimular potencialidades e diminuir as vulnerabilidades sociais do município.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				739.757,56	
---	--	--	--	-------------------	--

Programa:	73 - Habitação e Desenvolvimento Social	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Promover as condições de habitação e infraestrutura residencial urbana e rural, ampliando a cobertura de serviços básicos, além de promover o desenvolvimento da população carente e o direito à cidadania.		

Unidade Responsável:	07.04.00 - FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E I
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.014 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS		P	Programa Implantado	UN	71.554,44
Situação: aprovada	Função: 16-Habitação	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Projeto que visa a implantação de programas e projetos habitacionais destinados à população de baixa renda do município, inclusive regularização de áreas e terrenos necessários ao atendimento destes objetivos.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				71.554,44	
---	--	--	--	------------------	--

Programa:	81 - Fomento à Produção e Produtividade	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Formular e implantar políticas públicas para o desenvolvimento agropecuário municipal, quanto aos aspectos produtivos de subsistência e de mercado, através do suporte tecnológico e organizacional, busando promover a segurança produtiva, alimentar, geração de emprego e renda, a sucessão rural e a inclusão produtiva.		

Unidade Responsável:	08.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	----------------------------------

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.015 - AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AGRICULTURA		P	veic. maquinas e Equipamentos Adquiridos/Renovados	UN	90.000,00
Situação: aprovada	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação:	Projeto requer a aquisição de novos, substituições dos já obsoletos veículos da Secretaria, visando maior agilidade, qualidade e segurança no atendimento dos serviços prestados á população na área da agricultura.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.073 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINARIOS E EQUIPAMENTOS DA AGRICULTURA	A	Veículos, Máquinas e Equipamentos	UN	300.000,00
Situação: aprovada	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa manter em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento toda a frota de veículos, parque de máquinas e demais equipamentos da Secretaria, gerando assim grande nível de satisfação na efetivação do pronto atendimento a prestação dos serviços públicos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
25,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.074 - AÇÕES DE EXTENSÃO RURAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	A	Atividade Mantida	UN	360.000,00
Situação: aprovada	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal, bem como proporcionar assistência técnica com acompanhamento nas propriedades rurais, incentivando a agricultura e o associativismo e a sustentabilidade.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.017 - PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL	P	Patrulha Ampliada	UN	146.000,00
Situação: aprovada	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária	
Objetivo da Ação:	Projeto que visa adquirir máquinas e implementos para ampliar a patrulha agrícola, visando incentivar a produção agropecuária através da prestação de serviços aos produtores rurais.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.018 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES, ASSOCIAÇÕES E AGROINDÚSTRIAS	P	Programa Implantado	UN	45.000,00
Situação: aprovada	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária	
Objetivo da Ação:	Projeto que visa incentivar a organização dos produtores de forma associativa/cooperativa através das diversas formas de auxílio, repassando equipamentos para prestação de serviços, custear despesas da mesmas, incentivar e criar condições de produzir, processar e comercializar alimentos com qualidade, bem como custear despesas com seminários, palestras e cursos e viagens de conhecimento.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.075 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO		A	Programa Implantado	UN	440.000,00
Situação: aprovada	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos da Secretaria, seja através de pessoal, aquisição de materiais e serviços diversos, inclusive assessorias e capacitação de pessoal, bem como adquirir material, bem ou serviço para distribuição gratuita, visando melhoria genética dos animais e assistência técnica, aquisição de insumos, fertilizante e outros por parte do município para repasse aos agricultores, incentivando dessa forma a produção com qualidade e conseqüentemente maior lucratividade.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.076 - MELHORIA AOS ACESSOS E INFRAESTRUTURA RURAL		A	Programa Implantado	UN	150.000,00
Situação: aprovada	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			
Objetivo da Ação:	Projeto que visa obras e instalações, aquisição de materiais para melhorar os acessos e a infraestrutura nas propriedades rurais, oferecendo melhores condições nas diversas atividades da agricultura.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.077 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS TROCA TROCA DO ESTADO		A	Sementes Distribuídas	Sc	30.000,00
Situação: aprovada	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a aquisição de sementes destinados a distribuição através de sistema troca-troca, inclusive por meio de convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do RS e do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
150,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.078 - INCENTIVO À SANIDADE ANIMAL		A	Rebanho Sadio	UN	3.000,00
Situação: aprovada	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 609-Defesa Agropecuária			
Objetivo da Ação:	Atividade que visa compreender ações relacionadas á sanidade animal, na prevenção, erradicação e combate à doenças.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				1.564.000,00	
---	--	--	--	---------------------	--

Programa:	82 - Gestão e Proteção Ambiental			Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Conservar a biodiversidade através de instrumentos de controle da qualidade ambiental, mediante a gestão, conservação e recuperação dos recursos naturais, água, ar, solo, flora e fauna, e desenvolver instrumentos de organização e gerenciamento dos limites de uso e ocupação do território municipal.				

Unidade Responsável:	08.02.00 - FUNDEMA - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO M
-----------------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	UN	250.000,00
Situação: aprovada	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa dar suporte ao andamento dos trabalhos relativos ao meio ambiente, seja através de pessoal, aquisição de materiais de serviços diversos, inclusive assessoria e capacitação de pessoal.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.082 - PROTEÇÃO, CONDUÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS ÁGUAS	A	Programa Implantado	UN	50.000,00
Situação: aprovada	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental	
Objetivo da Ação:	Projeto que visa obras e instalações, serviços de máquinas e equipamentos para construção de reservatórios de água, aquisição de materiais ou serviços para proteção de nascentes, incentivo a sistemas de captação e distribuição de águas, bem como a manutenção dos abastecedouros comunitários, propcionando uma forma mais adequada de proteção e utilização das águas e do meio ambiente.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.083 - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	A	Espaços Mantidos	CJA	4.000,00
Situação: aprovada	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa a recomposição da mata através de reflorestamento, incluindo também o florestamento, num trabalho de conscientização, colaboração e atendimento às legislações ambientais vigentes.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	304.000,00
---	-------------------

Programa:	91 - Fomento à Geração de Emprego e Renda	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	Promover ações de Fomento à Geração de Emprego e Renda no Município.		

Unidade Responsável:	09.01.00 - UNIDADES SUBORDINADAS
-----------------------------	----------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.086 - INCENTIVO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	A	Empreendedor Atraído e Incentivado	CJA	4.000,00
Situação: aprovada	Função: 23-Comércio e Serviços		Subfunção: 334-Fomento ao Trabalho	
Objetivo da Ação:	Atividade que visa desenvolver ações de incentivo ao comércio que permitam refletir de como se manter e desenvolver negócios, inclusive buscando parcerias para através de cursos, serem desenvolvidas técnicas para o aperfeiçoamento e conseqüentemente o desenvolvimento do comércio local, seja para o comerciante como para o comerciarío.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	4.000,00
---	-----------------

Programa:	9999 - Reserva de Contingência	Tipo:	Operações Especiais
Objetivo:	Manter Reserva de Contingência a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Artigo 5º, Inciso III, da Lei Complementar		

Unidade Responsável:	98.98.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
-----------------------------	------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	P	Reserva mantida	CJA	360.000,00
Situação: aprovada	Função: 99-Reserva de Contingência	Subfunção: 999-Reserva de Contingência		
Objetivo da Ação:	Esta ação visa a manutenção de reserva orçamentária destinada a atender o disposto na LDO para o exercício.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	360.000,00
---	-------------------

TOTAL NA LDO	24.000.000,00
---------------------	----------------------